4.216.176,00

VALORES CÓDIGO UNIDADE DE DESPESA RESPONSAVEL FSPECIFICAÇÃO DO PROJETO Projeto on OU SUBPROGRAMA (OU SIGLA) Projeto ou Subseter Subsctor Subprograma Subprograma DIRA do Vale do Paraiba Assistência Técnica Integral — Vale do 07 Paraiba Assistência Técnica Integral — Nivel Local 361.324,00 Assistência Técnica Integral - Nivel Re-16.048.00 247.253,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... ... 02 DIRA de Sorocaba Assistência Técnica Integral - Sorocaba 146.939,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... ...  $\mathbf{02}$ DIRA de Campinas Assistência Técnica Integral — Campinas 116.722,00 02 Sementes e Mudas ... ... ... ... DIRA de Ribeirão Preto Assistência Técnica Integral — Ribeirão 10 Preto 02 97.636,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... DIRA de Bauru 11 . Assistência Técnica Integral — Bauru 399.972,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... DIRA de São José do Rio Preto Assistência Técnica Integral — São José do Rio Preto 41.871,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... ---DIRA de Araçatuba Assistência Técnica Integral — Araçatuba 26.344,00 Assistência Técnica Integral -- Nivel Local 56.399,00 Sementes e Mudas ... ... ... DIRA de Presidente Prudente Assistência Técnica Integral - Presidente Prudente 131.193,00 Assistência Técnica Integral — Nivel Local 116.597,00 Sementes e Mudas ... ... ... ... 228 154.210,00 Serviços Técnicos Auxiliares ..... Departamento de Orientação Técnica 02 Orientação Técnica 35.296,00 Orientação Conservacionista ... ... Centro de Treinamento em Assistência Técnica Treinamento 17.903,00 Estudo e Avaliação ... ... ... ... Aperfeiçoamento e Treinamento de Pessoal 54.296,00 Comunicação Rural 23.657,00 Estudos e Programações ... ... ... Elaboração de Produção de Meios de Co-15.920,00 municação ... ... ... ... ... Serviço de Comunicação Rural 7.138,00 Biblioteca e Documentação Bibliográfica ...

Artigo 4.7 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de majo de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil. aos 25 de maio de 1970. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso anteprojeto de decreto que altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

No orçamento da Secretaria da Segurança é suplementada a dotação de Pessoal Civil (Fixo), a fim de atender despesa com pessoal extranumerário que, por fôrça de disposição constitucional, foi efetivado. Como a Secretaria em questão não fêz consignar em sua proposta, dotação para tal fim, é mister, agora, a suplementação da dotação própria, para atendimento dos pagamentos relativos ao corrente exercício.

Quanto à Secretaria da Agricultura, cuida-se de suplementar, igualmente, dotação de Pessoal Civil (Fixo), tendo em vista que, à época da elaboração orçamentária, não dispunha a mencionada Secretaria de meios para definir a situação do grande número de servidores extranumerários mensalistas que, então, classificavam-se, para fins orçamentários, como pessoal provisório. Reclassificados êsses servidores em pessoal fixo, tornou-se necessário a transposição ora proposta, tendo em vista que a mesma Secretaria não previra dotação no subelemento próprio.

Para cobrir as suplementações ora propostas, são reduzidos recursos em igual valor, de tai forma que não ocorrerá aumento de despesa para o Estado. Valho-me do presente para renovar os protestos do meu mais elevado aprêço.

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

## . DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

Concede o título de "Servidor Emérito do Estado" ao Doutor José Ribeiro de Almeida Santos Neto e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Engenheiro-Agrônomo José Ribeiro de Almeida Santos Neto, aposentado compulsóriamente, desempenhou suas funções, com excepcional zélo e dedicação, por mais de 38 anos, no Instituto Agronômico, onde exerceu o cargo de Chele de Seção de Viticultura, tendo, inclusive prestado relevantes serviços nas condições de Presidente da Comissão Técnica de Viticultura e Enologia da Secretaria da Agricultura:

Considerando que o aludido funcionário desenvolveu estudos de caráter científico e trabalhos concernentes à Viticultura e Enologia, contribuindo brilhantemente para firmar o prestigio que o Instituto Agronômico desfruta nos meios cinetíficos do País e do Exterior:

Considerando que pelo lóngo e inestimável servico prestado, o mencionado funcionário faz jús ao reconhecimento do Estado, que serviu com especial eficiência, honradez e senso de dever,

## Decreta:

Artigo 1.0 — É conferido ao Doutor José Ribeiro de Almeida Santos Neto, aposentado no cargo de Engenheiro-Agrônomo Chefe, da Seção de Viticultura do Instituto Agronômico da Secretaria da Agricultura, o título de "Servidor Emérito do Estado", ficando-lhe facultado o prosseguimento, naquele Instituto dos trabalhos de sua especialidade, com as prerrogativas concedidas aos demais funcionários, ressalvadas as decorrentes de impedimento legal.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho — Secretário da Agricultura Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970 Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A. DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970
Dispôc sobre o Quadro de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Lltoral Paulista — SUDELPA

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é necessária a dinamização dos trabalhos da SUDEL-PA, criada pelo Decreto Lei Complementar n. 4, de 1.0 de setembro de 1969, em cumprimento ao preceito do artigo 122 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando que já existe o parecer 184-JL, do GERA, apreciando-line favoravelmente a respectiva estrutura;

Considerando, ainda, que a SUDELPA já tem regulamento aprovado pelo Decreto n. 52.407, de 6 de março de 1970 e

Considerando, finalmente, que, com o presente, já se fixam os nívels salariais na conformidade do disposto no artigo 37 e respectivo parágrafo único, do Decreto Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970,

## Decreta:

TOTAL DA DESPESAS NO SETOR .. ..

Artigo 1.0 — Fica aprovado de acórdo com o que dispõe o artigo 14 do Decreto Lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969, o Quadro de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA —, que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — Ficam fixados, na conformidade das colunas (A) e «B», do Quadro de Pessoal, em anexo, os níveis salariais para vigorarem, respectivamente, até 31 de agôsto, e a partir de 1.0 de setembro vindouros, como o quer o Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.0 — As relações de emprêgo, na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, serão regidas pelas normas da legislação trabalhista, atendidas, quanto ao preenchimento, as estipulações do Decreto n. 52.407, de 6 de março de 1970.

Artigo 3.º — São de confiança as funções de Coordenador Administrativo, Técnico de Relações Públicas Encarregado e a de Auxiliar de Gabinete da Superintendência.

Artigo 4.º -- Caberá ao Superintendente fixar as lotações das funções constantes do Quadro de Pessoal, nas repartições da SUDELPA.

Artigo 5.º — Além do pessoal que deverá integrar o Quadro a que se refere este Decreto, a SUDELPA poderá contar com a colaboração de estudantes-bolsistas, recrutados nas Universidades e Escolas, públicas ou privadas, até o número máximo de 15 (quinze).

Parágrafo 1.º — Caberá ao Superintendente fixar, anualmente, a distribuição das bolsas pelas diversas especialidades, de acôrdo com as conveniências da SUDELPA.

Parágrafo 2.º — Os bolsistas farão um estágio de 10 meses, obrigados à frequência diária, num regime de 20 horas semanais, atribuindo-se-lhes bolsa de estudos no valor mensal de 2 (dois) salários mínimos vigentes na Capital.

Artigo 6.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta dos recursos consignados no Código Local 12, elemento 3.1.1.0., subelemento 3.1.1.1. — Pessoal Civil (Temporario), do exercício de 1970.

Artigo 7,º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.